



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
FIRMADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.***.***-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SÃO MIGUEL TERRAPLANAGENS E ESCAVAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Luiz Cicheleiro, n.º 33, bairro interior, distrito de Saltinho, cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **60.718.660/0001-34**, neste ato representado por sua representante Sra. **Daiane Miotto**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5096922512 expedida pela SSP/RS e CPF nº 025.***.***-07, doravante denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 156/2025, modalidade de Pregão Presencial nº 33/2025, conforme a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato nº 190/2025 de prestação de serviços horas máquina, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula primeira - Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de **reequilíbrio econômico-financeiro** sobre o saldo remanescente do **Item 03 – Serviço de Caminhão de Transporte**, previsto no Contrato nº 190/2025, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda – do Reequilíbrio Econômico Financeiro: Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de **6% (seis por cento)** sobre o saldo remanescente de **276,05 horas** do Item 03 do contrato, a partir de **14 de abril de 2026**.

Item	Descrição	Quantidade Remanescente	Valor Unitário Atual (R\$)	Percentual de Reequilíbrio	Acréscimo Unitário (R\$)	Valor do Reequilíbrio (R\$)
03	Serviço de Caminhão de Transporte	276,05 h	280,00	6%	16,80	4.637,64

Parágrafo Único. Em razão do presente reequilíbrio, o valor unitário do Item 03 passa de **R\$ 280,00** para **R\$ 296,80** por hora, exclusivamente para o saldo remanescente de **276,05 horas**.

Cláusula Terceira – Do Valor: O presente Termo Aditivo importa em um acréscimo de **R\$ 4.637,64 (quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)** ao valor do contrato.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cláusula Quarta – da Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na solicitação formal da CONTRATADA e nos documentos comprobatórios acostados ao processo administrativo.

Cláusula Quinta – da Ratificação: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo por meio de assinatura eletrônica, nos termos da Lei nº 14.063/2020, dispensadas as assinaturas de testemunhas, conforme o § 4º do art. 784 da Lei nº 13.105/2015.

Rodeio Bonito/RS, 12 de maio de 2026.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SÃO MIGUEL TERRAPLANAGENS E
ESCAVAÇÕES LTDA
CNPJ: 60.718.660/0001-34
CONTRATADA

De acordo em data supra:
Leonardo Zatti
Assessoria jurídica.
OAB/RS 125.423